

COMISSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Campus de Bagé

PROPOSTA DE REGIMENTO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regimento trata das atribuições e competências da Comissão de Espaço Físico (CEF) do Campus Bagé.

Parágrafo único. Este regimento poderá sofrer modificações e adequações de acordo com as necessidades do Campus Bagé desde que aprovadas por maioria pelos membros da CEF e apreciadas no Conselho de Campus.

Art. 2º. A CEF está subordinada ao Conselho do Campus Bagé e é responsável por ações executivas.

Art. 3º. A CEF do Campus Bagé é constituído por:

I. Um membro da equipe diretiva;

II. Servidor com experiência e conhecimento das condições de infraestrutura do Campus;

III. Um servidor com formação na área de arquitetura e/ou engenharia civil.

Art. 4º. O mandato dos membros da CEF será de dois anos, podendo cada membro ser reconduzido à função em sessão subsequente ao final do mandato, através de indicação prévia do conselho de campus.

Art. 5º. A CEF tem um (a) coordenador (a), eleitos por seus membros.

TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições e competências da Comissão de Espaço Físico do Campus Bagé:

I. Receber as demandas do Conselho de Campus, em relação a espaço físico;

II. Avaliar e emitir parecer técnico sobre as mesmas;

III. Relatar as decisões para o Conselho de Campus.

Art. 7º. São atribuições e competências do (a) coordenador (a) da Comissão de Espaço Físico do Campus Bagé e, na sua ausência, do seu suplente:

I. Convocar os membros da CEF para as reuniões com antecedência de 48 horas;

II. Presidir as reuniões da CEF;

III. Zelar pelo cumprimento das decisões da CEF, fazendo os encaminhamentos deliberados nas reuniões;

IV. Manter-se informado e prestar informações aos demais membros da CEF, e conselho de campus, sobre as questões relativas ao espaço físico do Campus Bagé;

V. Manter todos os documentos relativos às deliberações, projetos e relatórios da CEF em ordem e em local de fácil acesso e consulta para os membros da CEF e Comunidade Acadêmica junto à Coordenação Administrativa do Campus;

VI. Assinar documentos relativos a espaço físico do campus em conjunto com a direção do campus e Coordenação Administrativa;

VII. Representar a CEF no Conselho de Campus e demais instâncias da universidade, quando necessário.

TÍTULO III – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 8º. Os membros da Comissão de Espaço Físico do Campus Bagé têm por deveres e obrigações:

I. Ser assíduo às reuniões e agir com transparência e representatividade dos seus pares, buscando a discussão sobre os assuntos de pauta das reuniões da CEF com a antecedência necessária, subsidiando a sua participação;

II. Comparecer a todas as reuniões da CEF quando convocados e justificar sua ausência quando impossibilitado;

III. Zelar pela veracidade e precisão das informações divulgadas pela CEF;

IV. Zelar pelo benefício da coletividade do campus nas decisões da CEF;

V. Cooperar para o bom andamento das reuniões mantendo-se informado das solicitações da coordenação da CEF e apropriando-se de documentos para subsidiar as reuniões.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES DISCIPLINARES

Art. 9º. Os dispositivos disciplinares que regem a Comissão de Espaço Físico do Campus Bagé estão fundamentados no R.J.U. e normas da UNIPAMPA.

Parágrafo único. O não comparecimento em três reuniões consecutivas, desde que não justificado, imputará no desligamento e conseqüente solicitação de substituição do membro, pelo Coordenador da CEF, ao responsável pela sua indicação.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Os assuntos não identificados neste regimento serão resolvidos por consulta aos membros da CEF em reunião e, se passíveis de normatização e regulamentação, serão incorporados a este regimento.

Parágrafo único. O presente regimento, após aprovado pelo Conselho de Campus, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Os membros da CEF deverão definir um formulário adequado para que os interessados em solicitar espaço físico possam preencher e requerer este espaço.

Art. 12. A CEF deverá ter um espaço na página Web do campus Bagé, de forma que os membros da comunidade acadêmica possam acompanhar todos os seus procedimentos.

Art. 13. A CEF deverá analisar apenas as solicitações de uso de espaços físicos existentes no Campus, mesmo que estas solicitações demandem modificações nas instalações existentes ou novas obras para a efetiva ocupação destes espaços.